



SUMÁRIO

<i>Presidência</i>	<i>01</i>
<i>Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas</i>	<i>01</i>
<i>Corregedoria</i>	<i>03</i>
<i>Coordenação Regional Centro-Leste do Pará</i>	<i>03</i>

PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 1228/PRES, de 24 de setembro de 2018.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, com base no inciso II do Parágrafo Único do Artigo 36 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08126.000031/2015-41, resolve:

Art. 1º Remover, a pedido, o servidor JACKSON PETINARI DOS REIS, Agente em Indigenismo, NI-B-II, matrícula nº 1819596, do Serviço de Planejamento e Orçamento da Divisão Técnica da Coordenação Regional Ponta Porã-MS para o Serviço de Apoio Administrativo da Divisão Técnica da Coordenação Regional Campo Grande-MS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WALLACE MOREIRA BASTOS

Presidente

PORTARIA Nº 1229/PRES, de 24 de setembro de 2018.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, com base no inciso II do parágrafo único do artigo 36 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08755.001695/2018-63, resolve:

Art. 1º Remover, a pedido, em caráter excepcional, o servidor CARLOS EDUARDO RAVAZOLO, Auxiliar em Indigenismo, NA-S-III, matrícula nº 1821793, do Serviço de Proteção e Promoção Etnoambiental Madeirinha-Juruena I, em Cuiabá-MT, da Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental Madeirinha-Juruena-MT, para a Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental Uru-Eu-Wau-Wau-RO, em Ji-Paraná-RO.

Art. 2º Estabelecer o período de 30 (trinta) dias, incluindo o trânsito, a partir da publicação desta Portaria, para que o servidor se apresente na nova unidade de lotação.

Art. 3º Será facultado ao servidor declinar do prazo estabelecido no artigo anterior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WALLACE MOREIRA BASTOS

Presidente

COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 365/CGGP, de 24 de setembro de 2018.

O COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 972/PRES, de 15 de agosto de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 159, de 19 de agosto de 2013, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08620.012019/2018-41, resolve:

Art. 1º Conceder horário especial à servidora RAYANNE DE SALES LIMA, Indigenista Especializado, NS-A-I, matrícula nº 1045240, lotada na Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável desta Fundação, até 15 de dezembro de 2018, de acordo com o Artigo 98 da Lei nº 8.112/90.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÊNIO SOARES DIAS

Coordenador-Geral

PORTARIA Nº 366/CGGP, de 24 de setembro de 2018.

O COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 972/PRES, de 15 de agosto de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 159, de 19 de agosto de 2013, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08768.000192/2018-21, resolve:

Art. 1º Conceder Abono Permanência, a partir de 07 de agosto de 2018, à servidora QUITÉRIA LIMA DOS SANTOS, Auxiliar de Serviços Gerais, NI-S-III, matrícula nº 0445648, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÊNIO SOARES DIAS

Coordenador-Geral



Brasília, 26 de setembro de 2018.

Boletim de Serviço da Funai – Número 162 – p. 2

PORTARIA Nº 367/CGGP, de 24 de setembro de 2018.

O COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 972/PRES, de 15 de agosto de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 159, de 19 de agosto de 2013, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08620.013711/2018-96, resolve:

Art. 1º Conceder Abono Permanência, a partir de 06 de setembro de 2018, ao servidor BENEDITO RANGEL DE MORAIS, Engenheiro Agrônomo, NS-S-III, matrícula nº 0446131, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÊNIO SOARES DIAS

Coordenador-Geral

PORTARIA Nº 368/CGGP, de 24 de setembro de 2018.

O COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 972/PRES, de 15 de agosto de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 159, de 19 de agosto de 2013, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08122.000280/2018-19, resolve:

Art. 1º Conceder Abono Permanência, a partir de 10 de setembro de 2017, à servidora GESSI APARECIDA STANCKE, Assistente Administrativo, NI-S-III, matrícula nº 0445988, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÊNIO SOARES DIAS

Coordenador-Geral

PORTARIA Nº 369/CGGP, de 24 de setembro de 2018.

O COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 972/PRES, de 15 de agosto de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 159, de 19 de agosto de 2013, resolve:

Art. 1º Tornar público o usufruto das Licenças-Prêmio por assiduidade para o mês de outubro de 2018, dos servidores abaixo relacionados, conforme os períodos descritos:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO DE CONFIANÇA	LOTAÇÃO	PERÍODO
DAVI KOPENAWA YANOMAMI	0444006	FCPE 101.1	CTL EM BARCELOS-AM	31/10/2018 a 29/03/2019
FRANCISCO PEREIRA ATANASIO	0445426	-	CTL EM GRAJAÚ-MA	01/10/2018 a 29/12/2018
JOANA BENTO DE SOUSA LIMA	0447032	-	CTL EM GRAJAÚ-MA	01/10/2018 a 29/12/2018
JOARCÊNIA NUNES BANDEIRA SETÚBAL	0445891	FCT-12	CGPC/DPDS	01/10/2018 a 30/10/2018
RAIMUNDO NONATO RODRIGUES PEREIRA	0446190	-	CTL EM GRAJAÚ-MA	01/10/2018 a 29/12/2018
SHEILA MARIA GUIMARÃES DE SÁ	0445994	-	MUSEU DO ÍNDIO-RJ	08/10/2018 a 05/01/2019
VALDIR LEÃO RIBEIRO	0445470	-	CTL EM GRAJAÚ-MA	01/10/2018 a 29/12/2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÊNIO SOARES DIAS

Coordenador-Geral



CORREGEDORIA

PORTARIA Nº 216/CORREG, de 24 de setembro de 2018.

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, nomeado pela Portaria nº 1.148/SE/MJ, de 30 de novembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 299, de 01 de dezembro de 2015, e reconduzido pela Portaria nº 1.107, do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, de 24 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 227, de 28 de novembro de 2017, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 138, 140 e 143 da Lei 8.112/90, e em face do Processo nº 08620.103257/2015-11, resolve:

Art. 1º Prorrogar os trabalhos da Comissão de Processo de Administrativo Disciplinar, nos moldes do Rito Sumário, designada pela Portaria nº 143/CORREG/FUNAI, de 18/07/2018, publicada no Boletim de Serviço nº 118, de 19/07/2018, tendo como última a recondução da Comissão por meio da Portaria nº 183/CORREG, de 27/08/2018 e publicada no Boletim de Serviço nº 144 de 29/08/2018, para dar continuidade ao apuratório de possíveis irregularidades apontadas no processo acima citado, bem como outros atos e fatos conexos que emergirem no curso da apuração;

Art. 2º Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para a realização e conclusão dos trabalhos da referida Comissão;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO ARCOVERDE
Corregedor

COORDENAÇÃO REGIONAL CENTRO-LESTE DO PARÁ

PORTARIA Nº 16/2018/CR-CLPA/FUNAI, de 17 de setembro de 2018.

O COORDENADOR REGIONAL SUBSTITUTO DA COORDENAÇÃO REGIONAL CENTRO LESTE-DO-PARÁ – FUNAI, tendo em vista as disposições contidas nos incisos I, II e XI do Art. 21, Anexo I do Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e

CONSIDERANDO as disposições contidas nas Instruções Normativas SEDAP/PR nº 205, de 08 de abril de 1988 e SLTI/MPOG nº 03, de 15 de maio de 2008, bem como no Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de todas as Unidades Gestoras comprovarem a quantidade e o valor dos bens patrimoniais pertencentes a seus respectivos acervos, existentes em 31 de dezembro de cada exercício, podendo para tanto, executar os trabalhos de inventário por etapas e de forma programada, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão Regional de Inventário Patrimonial, no âmbito da Coordenação Regional Centro Leste do Pará e respectivas jurisdições, objetivando elaborar o inventário físico anual de bens móveis, imóveis, semoventes e do Patrimônio da Renda Indígena.

Art. 2º Compete à Comissão de Inventário:

- I - estabelecer cronograma geral, de referência e de atividades, fixando datas para o desenvolvimento dos trabalhos;
- II - elaborar o inventário de bens móveis, imóveis e semoventes da Funai, inclusive do Patrimônio da Renda Indígena;
- III - identificar o estado de conservação dos bens, classificando-os e propondo o seu desfazimento de acordo com o disposto no Decreto nº 9.373, de 2018 e na IN SEDAP/PR nº 205, de 1988;
- IV - realizar o levantamento in loco, utilizando o Termo de Responsabilidade de acordo com o modelo do Sistema de Administração e Serviços – SIADS;
- V - atualizar, emitir e buscar assinatura dos responsáveis e co-responsáveis no Termo de Responsabilidade;
- VI - identificar e relacionar com numeração a ser fornecida pelo SIADS, os bens que se encontrem sem registro patrimonial, comunicando ao Serviço de Apoio Administrativo-SEAD (no caso das Coordenações Regionais) Núcleo de Patrimônio-Nupat (Museu do Índio) para que adote as providências junto ao Sistema de Controle Patrimonial da Funai;
- VII - solicitar ao Serviço de Apoio Administrativo-SEAD (no caso das Coordenações Regionais) Núcleo de Patrimônio-Nupat (Museu do Índio) que promova, se necessário, os ajustes físicos dos bens inventariados no Sistema de Controle Patrimonial da Funai;
- VIII - propor a abertura de sindicância para apurar responsabilidade por dano ou extravio de bem pertencente ao acervo patrimonial da Funai.

Parágrafo único. O levantamento de que trata o inciso III deste artigo deverá ser realizado, exclusivamente, por servidores lotados, respectivamente nas Unidades onde serão realizados.

Art. 3º A Comissão de Inventário deverá submeter o relatório final acerca do inventário ao Coordenador Regional até o dia 31 de dezembro de 2018, conforme preconizado na alínea a do item 8.1 da Instrução Normativa SEDAP nº 205/88.

Art. 4º Designar os servidores PAULO HENRIQUE ALMEIDA SALES, matrícula SIAPE nº 3049379; VICTOR MONTENEGRO TOLEDO, matrícula SIAPE nº 3049665 e FELIPE MONTEIRO DOS SANTOS, matrícula SIAPE nº 3053200, ambos lotados na CRCLPA para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Inventário.

Parágrafo único. O Presidente, em suas faltas, ausências e impedimentos, será substituído pelo servidor VICTOR MONTENEGRO TOLEDO.



Art. 5º Designar o servidor RUI FERNANDO SARJES CARVALHO matrícula SIAPE nº 1925039, lotado na Frente de Proteção Etnoambiental Médio Xingu; GUILHERME DALTRO SIVIERO matrícula SIAPE nº 1821972, lotado na Frente de Proteção Etnoambiental Cuminapanema, para, no prazo de 45 dias a partir da publicação desta portaria, submeter ao Presidente da Comissão os trabalhos resultantes das atividades descritas nos incisos III, VI, VII e VIII do art. 2º desta Portaria, realizados no âmbito da jurisdição em que esteja lotado.

Art. 6º Estabelecer que o Presidente da Comissão, a seu critério, poderá requisitar o apoio de servidores não designados neste ato, para apoiar a execução das atividades objeto desta Portaria.

Art. 7º Os trabalhos da Comissão serão acompanhados pela Diretoria de Administração e Gestão – Dages/Funai, por intermédio do Serviço de Patrimônio SEPAT.

Art. 8º Durante a realização do inventário patrimonial de que trata esta Portaria, fica vedada toda e qualquer movimentação física de bens móveis e semoventes localizados nos setores/unidades abrangidos pelos trabalhos de inventariança, sem a autorização expressa da Comissão de Inventário.

Art. 9º O não cumprimento das atribuições e prazos estabelecidos nesta Portaria ensejará na apuração de responsabilidade dos servidores que lhes der causa.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS VIANEI TORRES DA SILVA

Coordenador Regional Substituto